



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 3.127, DE 13 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre a criação de uma gratificação a ser paga mensalmente ao servidor do IPSJBV designado para exercer temporariamente função diferente das atribuições para o cargo que ocupa, tais como, responsabilidade pela folha de pagamento dos servidores inativos, pensionistas e ativos do IPSJBV; controle das aplicações financeiras do IPSJBV e ainda, participação e auxílio no Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, por ser qualificada no CPA-10 ANBIMA, e dá outras providências”.

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criada uma gratificação mensal a ser paga ao servidor do IPSJBV designado para exercer temporariamente função diferente das atribuições para o cargo que ocupa, tais como, responsabilidade pela folha de pagamento dos servidores inativos, pensionistas e ativos do IPSJBV; controle das aplicações financeiras do IPSJBV e ainda, participação e auxílio no Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, por ser qualificada no CPA-10 ANBIMA.

§ 1º: A gratificação de que trata o *caput* será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e será paga ao servidor designado mediante Portaria do Superintendente do IPSJBV para exercer as funções estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 2º: A referida gratificação deverá ser paga de forma mensal, a partir de 1º de fevereiro de 2012, pelo período de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ARTIGO 2º: A gratificação a que se refere esta lei não se incorporará à remuneração do servidor designado para quaisquer efeitos, excluindo-se da base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do Artigo 50, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 2.148/2007.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2012.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e doze (13.03.2012).


NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro 2011

CRIAÇÃO GRATIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Gratificação	1	300,00	300,00	3.600,00

TOTAL R\$ 3.600,00